



DECRETO Nº. 2.715, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1065/2018, de 28/12/2018, alterada pela Lei nº 1.099, de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.122.0013.2.324	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.90.39.99	00	3.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	30.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	10.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	15.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	5.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.47.00	00	3.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.1.90.11.01	03	16.000,00
04.01	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	00	4.000,00
TOTAL					86.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.30.99	00	5.000,00
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.36.99	00	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	3.3.90.36.99	03	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	3.000,00
04.01	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.36.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.34.04	04	19.960,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	15.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.34.04	04	22.920,00
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.1.90.34.04	04	3.000,00
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	3.3.90.32.00	04	1.120,00
TOTAL					86.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de Setembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO